



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREG O PRESENCIAL N  038/2019-09-PMP-SRP**

**CONTRATO 20190285**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE PACAJA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O E A EMPRESA S R LOCH LOCA O E SERVI OS NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O **MUNIC PIO DE PACAJ /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O**, Estado do Par , entidade de direito p blico interno, com sede na Avenida Jo o Miranda dos Santos, n  67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacaj /PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.  28.533.284/0001-09, neste ato representado pelo Senhora Secret ria Municipal **JACIANE SOUSA OLIVEIRA** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua vereador Jos  Nunes n  73 Bairro Prefeitura nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa f sica sob o n  395.426.882-53, e portador da Carteira de Identidade n  6098347- PC/PA.

**CONTRATADA**

A empresa **S R LOCH LOCA O E SERVI OS**, pessoa jur dica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.  15.320.165/0001-18, com sede na Rua/Av. TRANSAMAZONICA, n.  s/n, Bairro TOZETTI, na cidade de Pacaj , estado do Par  CEP: 68.485-000, telefone: (91) 3798-1795, telefone do representante em PACAJA/PA (91) 3798-1795, representada por seu s cio propriet rio Sr. **SERGIO RODRIGO LOCH** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pacaj  Bairro Tozetti, estado do Par , CEP: 68.485-000, portador do RG n.  3956737 PC/PA e CPF n.  778.046.432-68

**II. DISPOSI OES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licita o na modalidade de PREG O PRESENCIAL N  038/2019-09-PMP-SRP conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se reger  pela Lei n.  8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal n  7892/13, mediante as condi es expressas nas cl usulas seguintes:



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contrata o de pessoa jur dica do ramo pertinente para loca o de ve culos, para atender as demandas da Secret ria Municipal de Educa o.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
027188	LOCA�O DE PICKUP CABINE DUPLA SIMPLES	M�S	4,00	4.990,000	19.960,00
				VALOR GLOBAL R\$	19.960,00

1.2.   vedado   **CONTRATADA** a subcontrata o total ou parcial do objeto desta licita o, bem como sua associa o com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, fus o, cis o ou incorpora o.

## 2. DO PRECO

2.1. O valor total do presente contrato   de **R\$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais)**, conforme est  especificado na Cl usula I.

## 3. DA VINCULA O

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Preg o Presencial SRP N  038/2019-09-PMP-SRP, seus Anexos e a Ata de Registro de Pre os n . 012/2019.

## 4. DA VIG NCIA E/OU MODIFICA O

4.1. O presente Contrato ter  vig ncia de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. As contrata es que se enquadrarem nas situa es elencadas no art. 57 da Lei n.   8.666/93 e suas altera es poder o ter sua dura o prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista   obten o de pre os e condi es mais vantajosas para a Administra o;

## 5. DA DOTA O ORCAMENT RIA

5.1. As despesas decorrentes para a presente contrata o, objeto desta licita o, correr o por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dota o or ament ria a seguir:

Exerc cio 2019 Atividade 0407.123610231.2.027 Manuten o da Secretaria de Educa o, Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros servi os de terceiros pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 19.960,00.

## 6. DAS CONDI ES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorr ncia das obriga es assumidas ser o efetuados em at  30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento ser  efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no pr dio da Prefeitura Municipal, sito Avenida Jo o



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no Fornecimento pela CONTRATADA.

6.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o Fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome do produto.

## **7. DA REVISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2. Realizar os **Serviços de Fornecimento**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial N°038/2019-09-PMP-SRP e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o Fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcion rio da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obriga es contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obriga es com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenci rias, tribut rias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obriga es.

8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal (proibi o de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condi o de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vig ncia da ata de registro de pre os.

8.1.12. Comunicar   fiscaliza o da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condi es inadequadas para o Fornecimento de Servi os, ou a imin ncia de fatos que possam prejudicar o Fornecimento;

8.1.13. A Contratada dever  encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autoriza es de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14. A Contratada ficar  obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1. As supress es resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGA ES DO MUNIC PIO DE PACAJ /FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O/SECRETARIAS E FUNCOS MUNICIPAIS**

9.1. Promover a fiscaliza o dos servi os, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, somente ser o aceitos os servi os com data de validade conforme estabelecido nas especifica es de cada item constante no Termo de Refer ncia, aqueles que n o constarem a exig ncia dever  ser observado a validade de 6 (seis) meses da data de entrega;

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfei es, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autoriza o de retirada via FAX, e-mail ou atrav s de correspond ncia com ou sem AR;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negocia o de pre os registrados, para fins de adequa o  s novas condi es de mercado e de aplica o de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no Fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros  rg o(s) da Administra o P blica que externe(m) a inten o de utilizar a presente Ata de Registro de Pre os;

9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cl usula Segunda deste instrumento;

9.8. Fornecer atestados de capacidade t cnica, quando solicitado, desde que atendidas  s obriga es contratuais.

## **10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1. A **CONTRATADA**   respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execu o do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infra o aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omiss o de seus prepostos subcontratados.



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



10.2. A inadimpl ncia da **CONTRATADA**, com refer ncia aos encargos especificados nesta cl usula, n o transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do contrato ou restringir a apropria o do resultado alcan ado.

### **11. DA FISCALIZA O DO FORNECIMENTO:**

11.1. O acompanhamento da execu o desse Contrato ficar  a cargo do MUNIC PIO DE PACAJ /FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, mediante nomea o de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n  8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotar o em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o deste Contrato, sendo-lhe assegurada   prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o Fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condi es estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no Fornecimento, cabendo   **CONTRATADA** adotar as provid ncias necess rias;
- III - garantir   **CONTRATADA** toda e qualquer informa o sobre ocorr ncias ou fatos relevantes relacionados com o Fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administra o relativos   execu o do contrato, em especial aplica es de san es e altera es do mesmo.

11.1.2. A fiscaliza o exercida pela **CONTRATADA** n o excluir  ou reduzir  a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execu o do objeto contratual

### **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1. Executado o objeto contratual, ser  ele recebido em conformidade com as disposi es contidas no Art. 73, I, da Lei n  8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** rejeitar , no todo ou em parte, o Fornecimento executado em desacordo com as condi es contratuais.

### **13. DA RESCIS O**

13.1. Constituem motivo para a rescis o do presente contrato as hip teses previstas no Art. 78, da Lei n  8.666/93.

### **14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCIS O**

14.1. Na hip tese de rescis o administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo crit rio, as medidas prevista no Art. 80, da Lei n  8.666/93.

### **15. DAS SANCOES**

- 15.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  10.520, de 2002, o licitante/adjudicat rio que:
- 15.1.1. n o assinar a ata de registro de pre os quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou n o assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de pre os;
  - 15.1.2. apresentar documenta o falsa;



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execu o do objeto;
- 15.1.5. n o manter a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inid neo.

15.2. Considera-se comportamento inid neo, entre outros, a declara o falsa quanto  s condi es de participa o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licita o, mesmo ap s o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicat rio que cometer qualquer das infra es discriminadas no subitem anterior ficar  sujeito, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san es:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.  8.666/1993:

15.3.1.1. advert ncia por escrito;

15.3.1.2. multas;

15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso ap s decorrido os prazos de execu o fixados no instrumento convocat rio/contratual; que ser  calculada sobre o valor global do registro, at  o limite m ximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero v rgula tr s por cento) por hora de atraso, da 1.  (primeira)   5.  (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero v rgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.  (sexta)   10.  (d cima) hora;
- c) 0,5% (zero v rgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.  (d cima-primeira)   20.  (vig sima) hora.

15.3.2. Inexecu o parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que ser  calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a crit rio da Administra o, n o mais ser aceito o Fornecimento;

15.3.3. Inexecu o total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNIC PIO DE PACAJ /FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de at  cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a san o de impedimento.

15.5. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa ao licitante/adjudicat rio, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.  8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.  9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplica o de multa, esta ser  descontada de qualquer fatura ou cr dito existente no MUNIC PIO DE PACAJ /FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao cr dito existente, a diferen a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas n o t m car ter indenizat rio e seu pagamento n o eximir  a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infra es cometidas.

15.9. N o ser  aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no Fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de for a maior.



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

### **16. DA LICITAÇÃO**

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o N° 038/2019-09-PMP-SRP

### **17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18. DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJA/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJA/PA, 26 de novembro 2019.

---

JACIANE SOUSA OLIVEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ sob o n°. 28.533.284/0001-09  
CONTRATANTE

---

S R LOCH LOCAÇÃO E SERVIÇOS  
CNPJ/MF n.º 15.320.165/0001-18  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---